2ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 019/2024

Às 13h00min do dia 17 (dezessete) de maio de 2024, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para a 2ª análise das Propostas Comerciais, em atenção ao Edital Concorrência 020/2024, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSAS, QUEIJOS, EMBUTIDOS, DEFUMADOS, VEGETAIS CONGELADOS E AÇAÍ PARA AS UNIDADES TUBARÃO, LAGUNA, ARARANGUÁ, CRICIÚMA ED INFANTIL E ESCOLA CRICIÚMA"**. As empresas participantes são 1) SEGALAS ALIMENTOS; 2) NS&FG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 3) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e 4) COPAL ALIMENTOS LTDA. Conforme registrado na 1ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, publicada no site do Sesc/SC em 12/04/2024, a Comissão Permanente de Licitação **convocou** as licitantes SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e NS&FG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS a apresentarem amostras para alguns itens ofertados. As amostras deveriam ter sido enviadas às unidades, conforme indicado no parecer. As unidades retornaram com o seguinte parecer:

> "**NS&FG IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** nos itens
>
> 05: Aprovado
>
> 06: Aprovado
>
> 07: Reprovado
>
> **SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos itens 01, 18, 31, 34, 35 e 37: Não foram entregues as amostras solicitadas."

O certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

> "À CPL,
> Devido ao fornecedor S.O.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA não ter entregue as amostras no prazo estipulado, conforme Edital, os itens 01, 18, 31, 34, 35 e 37 teve suas propostas comerciais mapeadas e analisadas, demonstrando que os preços estão de acordo com os valores limites de referência, e passam para os seguintes fornecedores:
>
> **Item 01: Fracassou**
>
> **Item 18: Fracassou**
>
> **COPAL ALIMENTOS**
> Item 31: A marca SEARA aprovada.
> Item 34: A marca BONATTI aprovada.
> Item 35: A marca SEARA aprovada.
> Item 37: A marca SEARA aprovada.
>
> Considerando a amostra ofertada pela empresa **NS&FG IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** para o item 07 não ter sido aprovada, este item teve suas propostas comerciais mapeadas e analisadas, demonstrando que os preços estão de acordo com os valores limites de referência, e passou para o seguinte fornecedor:
>
> **COPAL ALIMENTOS**
> Item 07: A marca DA BOA aprovada."

Com base na documentações, propostas comerciais e parecer técnico, a Comissão Permantente de Licitação decide:

1) **DESCLASSIFICAR** do certame para o seguinte item a empresa abaixo

- **SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos itens 01, 18, 31, 34, 35 e 37
- **NS&FG IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** no item 07

2) **INDICAR COMO VENCEDORES** do certame para os seguintes itens as empresas abaixo

- **COPAL ALIMENTOS LTDA** nos itens 07, 31, 34, 35 e 37
- **NS&FG IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** nos itens 05 e 06

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO